

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### **PARECER CONCLUSIVO** **UPA IGARASSU - 1º TRIMESTRE/2023**

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º Trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - OSS - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IGARASSU no município de Igarassu-PE**

### **INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 077/2023, referente aos resultados obtidos no 1º Trimestre de 2023 (UPA Igarassu)**.

Tal documento, bem como os anexos ao processo, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcreto:

***"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.***

***§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".***

O Parecer CTAI nº 077/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Igarassu, no 1º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 30/06/2023, através do Ofício DGMCG nº 013/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000127/2023-14.

Destacamos que os Relatórios de Atividade da Unidade e seus anexos, foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000700.000015/2023-53 (janeiro/ 2023), 2300000700.000022/2023-55 (fevereiro/2023) e 2300000700.000031/2023-46 (março/2023).

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através do Sistema de Gestão disponibilizado no site [sgss.saude.pe.gov.br](http://sgss.saude.pe.gov.br).

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

## UNIDADE ANALISADA - UPA IGARASSU

O Contrato de Gestão nº 002/2022 da UPA Igarassu foi celebrado em 21 de janeiro de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC) e encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica e Ortopedia nas 24 horas a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 002/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.594.954,05 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), porém no Parecer CTAI nº 077/2023 consta que, do montante referido no Contrato de Gestão, R\$ 46.454,97 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de **R\$ 1.548.499,08** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Em 18 de agosto de 2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto é a Implantação de Fisioterapia Respiratória, acarretando um acréscimo financeiro mensal no valor de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados os indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato mencionado.

### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

**Fonte:** Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022.

### QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	9.000 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

**Fonte:** Anexo Técnico I e III do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência realizados pela UPA Igarassu e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos médicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 077/2023, nos anexos enviados através dos SEI nºs 2300000700.000015/2023-53 (janeiro/ 2023), 2300000700.000022/2023-55 (fevereiro/2023) e 2300000700.000031/2023-46 (março/2023) e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência atingiu o volume de **22.148** atendimentos, representando um percentual de **82,03%** no trimestre analisado, **não cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 01. Atendimento de Urgência e Emergência**

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IGARASSU – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/23
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	7.353	6.468	8.327	22.148
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	81,70%	71,87%	92,52%	82,03%
Status da Meta				Não Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 077/2023, anexos recebidos e Sistema de Gestão - UPA Igarassu - 1º trimestre/2023.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Igarassu estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 077/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
<b>2.1. Atenção ao Usuário</b>					
2.1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10% da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no trimestre analisado.</b>
2.1.2 Satisfação do Usuário (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Não Informado	Não Informado	Não Informado	O modelo de questionário utilizado diverge do estabelecido contratualmente, portanto, <b>meta não cumprida no trimestre.</b>
2.1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade enviou as informações no prazo e cumpriu com o percentual estipulado em contrato, sendo assim, <b>meta cumprida em todos os meses do trimestre.</b>
<b>2.2 Qualidade da Informação</b>					
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	92,96%	97,18%	97,18%	A Unidade não atingiu 100% do total de médicos cadastrados no CNES em todos os meses do trimestre, portanto, <b>não cumpriu a meta.</b>
2.2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,07%	0,14%	2,36%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>
<b>2.3. Qualidade do Atendimento</b>					
2.3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	No trimestre analisado, a Unidade não apresentou escala prevista de acordo com a sua Proposta de Trabalho, portanto, <b>não cumpriu a meta.</b>
2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,33%	1,10%	0,89%	Conforme Parecer CTAI a Unidade atingiu percentual abaixo de 5% previsto em contrato; sendo assim, <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	96,68%	143,58%	105,21%	Conforme Parecer CTAI a UPA IGARASSU atingiu o valor acima de 90% em todos os meses do trimestre, portanto, <b>meta cumprida</b> <sup>1</sup> .
<b>2.4. Ensino e Pesquisa</b>					
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	166,67%	30,00%	42,86%	Conforme Parecer CTAI a Unidade atingiu além dos 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente apenas no mês de janeiro, já nos meses de fevereiro e março, <b>meta não cumprida.</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 077/2023, anexos recebidos e Sistema de Gestão - UPA Igarassu - 1º trimestre /2023.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Igarassu não cumpriu com as metas valoradas no 1º Trimestre/2023 no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência; quanto aos Indicadores de Qualidade, a Unidade não cumpriu em todos os meses do trimestre as metas de Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES e Escala Médica, e nos meses de fevereiro e março em Taxa de execução do plano de educação permanente, de acordo com o preconizado no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 03. Apontamentos de Desconto**

Repasso Variável – UPA IGARASSU – 1º Trimestre/2023			
Repasso Mensal			R\$ 1.569.191,30
Indicador de Produção (20% do valor do repasse e)			
Atendimento de Urgência e Emergência Médica (20%)			
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º	82,03%	5,00%	R\$ 235.378,70
Total			R\$ 235.378,70
Indicadores de Qualidade (10% do valor do repasse)			
Satisfação do Usuário (1%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	Não Informado	1,00%	R\$ 15.691,91
Fevereiro	Não Informado	1,00%	R\$ 15.691,91
Março	Não Informado	1,00%	R\$ 15.691,91
Total			R\$ 47.075,73
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	92,96%	1,00%	R\$ 15.691,91
Fevereiro	97,18%	1,00%	R\$ 15.691,91
Março	97,18%	1,00%	R\$ 15.691,91
Total			R\$ 47.075,73
Escala Médica (1%)			
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	31	1,00%	R\$ 15.691,91
Fevereiro	28	1,00%	R\$ 15.691,91
Março	31	1,00%	R\$ 15.691,91
Total			R\$ 47.075,73
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (1%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	167%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	30%	0,75%	R\$ 11.768,93
Março	43%	0,75%	R\$ 11.768,93
			R\$ 23.537,86
Total de Descontos			R\$ 400.143,75

**Fontes:** Parecer CTAI nº 077/2023 e Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022 – UPA Igarassu - 1º Trimestre/2023.

**Nota:** Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 014/2022 é o valor global do contrato, que atualizado pelo seu 2º Termo Aditivo é R\$ 1.615.646,27. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 077/2023, considerou-se como valor-base de desconto, R\$ 1.569.191,30, retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 46.454,97.

Quanto ao envio das justificativas pelo não alcance das metas, o Parecer CTAI nº 077/2023 informa que “A Unidade apresentou justificativas para o não atingimento da meta de Atendimentos de Urgência e Emergência através do Ofício nº 074/2023 (33408219) referente ao mês de Janeiro, bem como o Ofício nº 136/2023 (34470704) referente a competência de fevereiro. Não apresentou justificativa para o não cumprimento no mês de março. Assim, é necessário ressaltar que verificou-se descumprimento de meta do Indicador de Escala Médica, o que impacta diretamente no indicador de produção”<sup>2</sup>.

Ademais, em decorrência da pandemia COVID-19, segue a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatório.

(...)

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de

acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

#### **4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)**

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas vírais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023.

#### **5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Parecer CTAI nº 077/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Unidade de Pronto Atendimento - UPA Igarassu, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”

#### **6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, observamos que através do Decreto nº 53.083, de 01 de julho de 2022, com efeito retroativo a 27 de março de 2022 e vencendo em 26/03/2024, a OSS no trimestre analisado **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transrito:

*“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)"*

#### **7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 002/2022, realizada no 4º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 232/2023/SES - GSCG , em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000127/2023-14.

Após análise, percebe-se que a Unidade no trimestre analisado não atingiu o percentual abaixo de 80% (oitenta por cento) apenas no mês de novembro, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2022, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IGARASSU** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS).(...)"*

A Unidade gastou os percentuais de 70,66% (outubro), 82,86% (novembro) e 79,70% (dezembro), perfazendo no 4º Trimestre/2022 o percentual de **77,84%**, conforme tabela abaixo:

UPA IGARASSU		OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	4º TRIMESTRE/2022
COMPETÊNCIA					
Receita		1.548.979,49	1.549.026,99	1.791.924,15	4.890.930,63
Total de despesas operacionais antes das provisões		1.525.145,85	1.796.115,05	1.880.500,36	5.201.761,26
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões		23.833,64	-247.088,06	-87.576,21	-310.830,63
Saldo de provisões do mês		204.649,19	77.778,23	-137.440,80	144.986,61
Total de despesas operacionais após as provisões		1.729.795,04	1.873.893,28	1.741.059,56	5.346.747,87
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões		-180.815,55	-324.866,29	49.864,59	-455.817,24
<b>REPASSE</b>		<b>1.548.499,07</b>	<b>1.548.499,07</b>	<b>1.791.589,59</b>	<b>4.888.587,73</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>		<b>785.433,18</b>	<b>993.392,70</b>	<b>1.130.796,32</b>	<b>2.909.622,20</b>
6.1.1.1 - Médicos		275.571,12	263.735,89	297.032,37	836.339,38
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física		31.792,98	22.446,31	0,00	54.239,29
6.1.3 - Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física		1.370,84	3.485,31	0,00	4.856,15
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>		<b>308.734,94</b>	<b>289.667,51</b>	<b>297.032,37</b>	<b>895.434,82</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ITEM 6)</b>		<b>1.094.168,12</b>	<b>1.283.060,21</b>	<b>1.427.828,69</b>	<b>3.805.057,02</b>
Percentual (RH/Repasse)		70,66%	82,86%	79,70%	77,84%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000127/2023-14 - Anexo Informação Financeira – UPA IGARASSU (38151094) – 4º Trimestre/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## 8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do SEI nº 2300000999.000127/2023-14, esta Comissão Mista entende que **s e fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2022 - UPA IGARASSU**:

### À Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI:

**01** - Quanto ao indicador Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos do motivo dos resultados alcançados em fevereiro e março serem acima de 100%, uma vez que considera como denominador no cálculo apenas os prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo, levando a um resultado de no máximo 100%.

**02** - Esta Comissão solicita que a CTAI notifique a Unidade para envio das justificativas do não atingimentos das metas de qualidade

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 077/2023, consulta ao Sistema de Gestão ([sgss.saude.pe.gov.br](http://sgss.saude.pe.gov.br)), bem como nos anexos encaminhados através dos Processos SEI nºs 2300000700.000015/2023-53 (janeiro/ 2023), 2300000700.000022/2023-55 (fevereiro/2023) e 2300000700.000031/2023-46 (março/2023), e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência; quanto aos Indicadores de Qualidade, a Unidade não cumpriu em todos os meses do trimestre as metas de Satisfação do Usuário, Taxa de

Profissionais Cadastrados no CNES e Escala Médica, e nos meses de fevereiro e março em Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA Igarassu vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de julho de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES  
Gozo de Férias

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES  
Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD  
Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES  
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 31/07/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 31/07/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39329601** e o código CRC **32AA550C**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: